

## ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 24/2025

**Reconfigura as Comissões de Alimentação para acompanhamento dos Serviços de Alimentação mantidos nos Campi da Fundasp – Centro Universitário Assunção e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo e Sorocaba).**

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo-FUNDASP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

- ✓ Considerando a necessidade de preservação da qualidade nos serviços de alimentação mantidos nos Campi da Fundasp – Centro Universitário Assunção e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo e Sorocaba);
- ✓ Considerando a importância de promover a saúde e o bem-estar de todos os membros da Comunidade Universitária, bem como a necessidade de garantir uma alimentação adequada, acessível e de qualidade em todos os campí,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconfigurar o formato das Comissões de Alimentação em cada *Campus* da **FUNDASP**, redefinindo sua composição:

- Diretor do Campus, a quem caberá presidir a Comissão
- 01 representante indicado pela AFAPUC
- 01 representante dos alunos
- 01 representante do Setor de Arquitetura e Infraestrutura
- 01 representante do Setor de Desenvolvimento Humano

**Art. 2º** - Compete ao Setor de Desenvolvimento Humano – DH, por meio da área de Benefícios, organizar e oficializar as comissões e também acompanhar os encaminhamentos e as demandas apresentadas.

**Art. 3º** - Atribuições da Comissão de Alimentação:

- a) Desenvolver, acompanhar e aprimorar ações relacionadas à alimentação no âmbito dos Campi, promovendo a integração entre os diferentes setores envolvidos e buscando sempre o melhor para toda a comunidade universitária;
- b) Inspeccionar os Serviços de Alimentação (restaurantes, lanchonetes e refeitórios) mantidos nos Campi da Universidade, observando as medidas de higiene, manipulação e armazenamento, conforme legislação vigente;
- c) Verificar o grau de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados;
- d) Avaliar a qualidade dos serviços de alimentação;
- e) Avaliar as condições de higiene, tanto das áreas internas e externas dos serviços de alimentação e dos refeitórios;
- f) Propor alternativas, visando melhorias contínuas da satisfação da comunidade;
- g) Acompanhar o trabalho dos nutricionistas responsáveis pelo fornecimento de alimentação dos campí, exigindo o cumprimento das obrigações pertinentes;
- h) Fiscalizar e exigir dos fornecedores a manutenção e limpeza adequadas dos espaços cedidos e dos equipamentos sob sua responsabilidade;

Publicado  
10/1/25  
Fundação São Paulo

**Art. 4º** – A Comissão de Alimentação deverá elaborar relatórios trimestrais que serão direcionados à Diretoria Executiva da Fundasp, por meio do Setor de Desenvolvimento Humano-DH, contendo dados apurados de acordo com as atribuições acima destacadas, apontando as condições verificadas, eventuais irregularidades e propondo medidas cabíveis.

**Parágrafo único:** Independente da obrigação constante nesta cláusula, a Comissão poderá, qualquer tempo, manifestar-se sobre irregularidades e/ou necessidades que requeiram solução imediatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Alimentação será composta por membros com mandato de 2 (dois) anos, renováveis, de acordo com acompanhamento, organização e indicações a ser realizadas pelo Desenvolvimento Humano – DH da **FUNDASP**:

**Art. 6º** O cronograma de reuniões será definido em conjunto com os membros da Comissão de Alimentação.

**Art. 7º** Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no endereço eletrônico <https://www.fundasp.org.br/>.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

  
**José Rodolpho Perazzolo**  
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

  
**João Júlio Farias Junior**  
Diretor Executivo da Fundação São Paulo

Publicado  
40/4/25  
Fundação São Paulo